



LEI Nº 11.757, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao repasse de recursos do Governo Federal, por meio de emendas parlamentares, para Estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000			Assistência Social	
08.245.0000.0.000			Serviços Socioassistenciais	
08.245.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
08.245.0795.2.520			Estruturação do SUAS - Emendas	
	3350.39	5.800.0041	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
	3350.39	5.800.0042	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520.000,00
	3350.39	5.800.0043	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	3350.39	5.800.0044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	4450.39	5.800.0040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
			Total	1.620.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, por meio de emendas parlamentares, para Estruturação do SUAS, no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais).



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de outubro de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal